



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, Processo Administrativo nº. 041/2017**, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de alunos portadores de necessidades especiais, na forma abaixo indicada. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito até **as 10:00 horas do dia 03/02/2017**. Abertura da sessão às **10:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.52/2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte e cuidados de alunos portadores de necessidades especiais do município de Pinheiro Preto, ano letivo de 2017, no seguinte itinerário e características do veículo:

ITINERÁRIO:

TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: VAN

Nº DE ALUNOS APROXIMADO: 10

PARTIDA: Da Cidade de Pinheiro Preto às 13h00, com destino final na APAE - Videira às 13h20min.

RETORNO: APAE – Videira às 16h30, com destino final na cidade de Pinheiro Preto às 17h00.

1.2. A prestadora dos serviços deverá promover o embarque e desembarque dos alunos em suas residências, localizadas no perímetro urbano do Município, haja vista a necessidade de cuidados especiais, nos endereços fornecidos pela Secretaria competente.

2. CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de verá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
- b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO 016/2017
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO 016/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4. PROPOSTA

4.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- **Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**
- Será desclassificadas a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa física e de empresas:

- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- Estrangeiras que não funcionem no País.

6. HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE n^o 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

6.1.2 Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui e em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7^o da Constituição Federal).

Obs: Caso o documento exigido no item 2 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE N^o 02 – Da habilitação.

6.2 Habilitação Fiscal:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

6.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.5 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3 Qualificação Técnica:

6.4.1 Declaração de que recebeu os documentos e informações acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.2 Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, para participar de Licitação Pública.

6.4.3 Declaração de idoneidade.

6.5 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.8A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO D AS PROPSOTAS

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2 Depois de verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

7.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

7.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

7.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.18 Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.19 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

7.20 A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

7.23 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

8.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificados

8.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.3 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

10. PENALIDADES

10.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Pública Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

12. PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil depois da entrega do documento fiscal, e após certificada a prestação do serviço pelo Órgão Competente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.2. Fica vedado o reajuste de preços.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 A empresa vencedora deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

13.1.1. Apólice e ou contrato de seguro facultativo, devendo possuir cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores MÍNIMOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros transportados e não transportados:

a) Casco -	110 % tabela FIPE
b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....	R\$ 50.000,00
c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....	R\$ 50.000,00
d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....	R\$ 50.000,00
e) APP morte por pessoa/passageiro.....	R\$ 29.000,00
f) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....	R\$ 29.000,00
g) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro.....	R\$ 7.000,00

a) Certificado de registro do veículo junto ao DETRAN;

b) Autorização do Poder Público Concedente (art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro);

c) Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN, certificando o atendimento ao art.136 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.1.2 - Do Condutor:

a) comprovação de que o motorista atende as exigências previstas no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja:

a1) ter idade superior a vinte e um anos;

a2) ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 do CTB);

a3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

a4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503/1997). Ainda, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - do motorista, devidamente anotada pela proponente, ou Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

b) Comprovante de atendimento do disposto no art. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização).

14. PRAZO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

14.1 O contrato terá início na data da assinatura e término em 14 de dezembro de 2017.

14.2 Após a publicação do resultado, a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

14.3 Será firmado contrato com a proponente vencedora, cujas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007

14.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 A prestadora dos serviços deverá promover o embarque e desembarque dos alunos em suas residências, haja vista a necessidade cuidados especiais.

16.2O transportador, principalmente durante a viagem, deverá dispensar aos alunos todos os cuidados necessários, posto serem portadores de cuidados especiais, de forma que os mesmos recebam carinho, além de cuidados de acordo com a exigência de cada caso.

16.3. No período de recesso e/ou ausência de aulas, será deduzido proporcionalmente do valor a ser pago, considerando o mês com 30 (trinta) dias.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

17.4 É fundamental a presença do proponente ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.5 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração menores;

Anexo IV - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Anexo V – Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo VI - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública;

Anexo VII – Idoneidade.

17.6 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.7 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto, Prefeitura Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2006, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º: ____/____.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo nº Licitação n., modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n. °.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº, datado de e homologado em data de ____ de _____ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Prestação de serviços de transporte e cuidados de escolares - alunos portadores de necessidades especiais do município de Pinheiro Preto - ano letivo de 2017, com o veículo.....

ITINERÁRIO:

TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: VAN

N. ° DE ALUNOS APROXIMADO: 10

PARTIDA: Da Cidade de Pinheiro Preto às 13h00, com destino final na APAE - Videira às 13h20min.

RETORNO: APAE – Videira às 16h30, com destino final na cidade de Pinheiro Preto às 17h00.

1.2 A prestadora dos serviços deverá promover o embarque dos alunos nas suas residências, haja vista a necessidade de cuidados especiais. Quando do retorno, os alunos serão deixados cada qual em suas respectivas residências.

1.3 Os endereços serão fornecidos pela Secretaria de Educação.

1.3 O transportador, principalmente durante a viagem, deverá dispensar aos alunos todos os cuidados necessários, em razão de serem portadores de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

cuidados especiais, de forma que os mesmos recebam carinho e cuidados de acordo com as condições e exigências de cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e Quantificados na cláusula primeira pelo preço mensal de R\$, devendo correr à conta da seguinte dotação orçamentária

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

2.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de transferência para a conta de titularidade da COTRATADA, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato, observada a ordem de crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução o contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 14/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

- 4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e este Instrumento;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO

6.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à **Licitação nº 019/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, obrigando-se à CONTRATADA em manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de..... 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)..... 2)

Nome: Nome:

CPF: CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
PREGÃO Nº 016/2017
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n..... , a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 016/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº 016/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____
sediada na _____,

_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz].

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV
Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO:

Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte de escolares - alunos portadores de necessidades especiais do município de Pinheiro Preto - ano letivo de 2013.

2. PROPONENTE:

_____, CNPJ nº _____

_____, sediada na _____

3. PREÇO MENSAL COTADO:

R\$ _____ (_____

_____)
.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V
PREGÃO Nº 016/2017
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

_____, CNPJ sob o n.º

sediada na

DECLARA que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
PREGÃO Nº 016/2017
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º

_____ sediada na

DECLARA sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
PREGÃO Nº 016/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Pregão presencial, licitação nº 019/2017, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

PROponente
CNPJ Nº